



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO Nº 12.469/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no setor público, para prestação de serviços de consultoria em gestão, nas seguintes áreas: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Execução Orçamentária e Tesouraria; Tributação Municipal e Dívida Ativa; Compras, Licitações e Contratos Administrativos; Recursos Humanos, Pessoal e Folha de Pagamentos; na Controle de Almoxarifados; Controle de Bens Patrimoniais; Protocolo/Arquivo; Transparência e Acesso à Informação; Terceiro Setor, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e /ou obtido a partir do dia **08/11/2019** na sede desta Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo,** ou www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

Data de Abertura: 13/12/2019 às 09:30 horas

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS **AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019**

PROCESSO Nº 12.469/2019

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar a sessão pública de processamento do presente certame na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, situada à Avenida Rui Barbosa, nº 315, neste Município, às 09:30 horas do dia 13/12/2019, **Tomada de Preços nº 017/2019**, por empreitada, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a **contratação de empresa especializada no setor público, para prestação de serviços de consultoria em gestão, nas seguintes áreas: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Execução Orçamentária e Tesouraria; Tributação Municipal e Dívida Ativa; Compras, Licitações e Contratos Administrativos; Recursos Humanos, Pessoal e Folha de Pagamentos; na Controle de Almoxarifados; Controle de Bens Patrimoniais; Protocolo/Arquivo; Transparência e Acesso à Informação; Terceiro Setor, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no setor público, para prestação de serviços de consultoria em gestão, nas seguintes áreas: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Execução Orçamentária e Tesouraria; Tributação Municipal e Dívida Ativa; Compras, Licitações e Contratos Administrativos; Recursos Humanos, Pessoal e Folha de Pagamentos; na Controle de Almoxarifados; Controle de Bens Patrimoniais; Protocolo/Arquivo; Transparência e Acesso à Informação; Terceiro Setor, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços, objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado do "INPC-IBGE", ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.

2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.4 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de recursos próprios do orçamento vigente alocado sob a rubrica orçamentária acostada nos autos do processo.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

4.1 O regime será de Prestação de Serviços mensais por preço fixo.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social seja compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital e adquiriram a “Pasta de Licitação”.

5.2 Impedimentos;

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

5.2.2 Sob processo de falência;

5.2.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

5.2.4 Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

5.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6. DA PASTA DE LICITAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

6.1 A pasta de licitação poderá ser consultada e /ou obtida no Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Rui Barbosa, 315 – Ferraz de Vasconcelos/ SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo,** ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação; e

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Termo de Referência

6.3 O Edital de Licitação será fornecido mediante solicitação no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações. Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.

6.4 A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações e poderão ser protocoladas no Setor de Expediente sito à Avenida Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis, neste Município.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.6 No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

6.7 O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão rejeitadas.

6.8 Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: 13/12/2019 às 09:30 horas.

6.9 Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

7. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

7.1.1 O atraso injustificado no início dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

7.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.2.1 advertência;

7.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.1.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

7.1.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

7.1.3.2 pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;

7.1.3.4 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

7.1.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.1.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.1.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

7.2.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.2.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas no subitem 7.3 deste Edital.

8. - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1, 2 e 3

a) Data: 13/12/2019



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

b) Hora do Recebimento e Abertura: às 09:30 horas na Sala de Reuniões sito à Avenida Rui Barbosa, nº 315 –Vila Romanópolis– Ferraz de Vasconcelos – SP.

9. - DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

9.1 Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Municipal de Licitações.

10. DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 A proponente deverá apresentar no envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação:

10.1.1 Da Habilitação jurídica:

10.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

10.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1 prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

10.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

10.1.2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias), e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440/11.

10.1.3 Da Qualificação Técnica:

10.1.3.1 Registro ou inscrição em entidade profissional competente, assim entendido o Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Regional de Administração.

10.1.3.2 Prova, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a licitante lhes prestou serviços de consultoria pertinente e compatível com o objeto deste certame, demonstrando capacidade de atendimento mensal a no mínimo 30 (trinta) horas técnicas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total pretendido por esta Administração, nos termos da Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.3.3 Prova possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior da área Contábil e/ou Administração, detentor(es), individualmente, de atestado(s) ou documento(s) similar(es), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acervado(s) junto à Entidade profissional competente, que demonstre(m) sua qualificação técnica para a execução de serviços de consultoria com características pertinente e compatível com o objeto deste certame, limitadas às áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Público, Licitações, Recursos Humanos, entendidas como parcelas de maior relevância do objeto. O(s) profissional(is) de que trata este item, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.1.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente extraídos do livro Diário registrado em Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros Local do Comércio (Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, ainda que a licitante esteja desobrigada a elaborá-las por razões fiscais. Somente serão aceitos nesta



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

licitação interessados com boa situação financeira, apurada mediante a divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, com resultado dessa operação superior a um (1,0).

10.1.4.2 Prova de possuir capital social mínimo de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, pelo período de 12 meses.

10.1.4.3 Apresentação de garantia para licitar, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, pelo período de 12 meses, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei federal 8.666/93. A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

10.1.4.3 Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.5 Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação.

10.1.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar algum dos documentos acima enumerados.

11. DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A proponente deverá apresentar a PROPOSTA TÉCNICA no Envelope n.º 02, em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, com informações e documentos mencionados neste item 6, em vias originais ou cópias autenticadas necessárias à sua avaliação, destinados a comprovar a Qualidade Técnica da Proposta via “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”:

11.1.1 No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios relacionados à qualificação da empresa proponente:

- a) QTE1 = tempo de constituição da empresa;
- b) QTE2 = número de clientes já atendidos ou em atendimento até a data da abertura da licitação;
- c) QTE3 = atuação direta na capacitação de servidores; e
- d) QTE4 = organização e estrutura operacional.

11.1.2 No elemento de “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA” serão analisados e pontuados os critérios relacionados à qualificação, via titulação profissional e desempenho técnico profissional da equipe indicada pela proponente para fins do disposto no item 6.1.1.d acima:

- a) QET1 = titulação dos profissionais - “Lato Sensu”;
- b) QET2 = titulação dos profissionais - “Stricto Sensu”;
- c) QET3 = desempenho técnico - artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados;
- d) QET4 = desempenho técnico - obras publicadas.

A documentação comprobatória deverá ser organizada e apresentada na sequência lógica dos quesitos técnicos acima definidos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 O julgamento das Propostas Técnicas observará as seguintes regras de pontuação:

12.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (QTE)

Pontuação Máxima do Elemento: 40 pontos [QTE1+ QTE 2+ QTE 3+ QTE 4]

12.1.1.1 Tempo de Constituição da empresa [QTE1] – máximo de 10 pontos

- a) até 01 ano de constituição – 02 pontos
- b) de 02 a 05 anos de constituição – 05 pontos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

- c) de 06 a 10 anos de constituição – 07 pontos
- d) mais de 11 anos de constituição – 10 pontos

12.1.1.1.1 O tempo de constituição da empresa proponente deverá ser comprovado via registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda/MF.

12.1.1.1.2 Número de clientes já atendidos [QTE2] – máximo 10 pontos

- a) de 01 a 07 clientes atendidos – 02 pontos
- b) de 08 a 15 clientes atendidos – 05 pontos
- c) de 16 a 20 clientes atendidos – 07 pontos
- d) mais de 20 clientes atendidos – 10 pontos

12.1.1.2.1 O número de clientes já atendidos pela proponente na data da apresentação da proposta, atuando na prestação de serviços de características similares ao licitado neste certame junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta, ou junto a pessoas jurídicas de direito privado (neste caso em matérias pertinentes ao objeto deste certame) deverá ser comprovado pela apresentação de cópia dos contratos como referência para a pontuação e/ou publicação da lavratura dos mesmos, via diário oficial (da União, do Estado e/ou do Município).

12.1.1.3 Atuação Direta na capacitação de servidores [QTE3] – máximo 10 pontos

- a) 01 evento realizado – 02 pontos
- b) de 02 a 07 eventos realizados – 05 pontos
- c) de 08 a 14 eventos realizados – 07 pontos
- d) mais de 15 eventos – 10 pontos

12.1.1.3.1 O número de eventos já realizados pela proponente até a data da apresentação da proposta, em matérias relacionadas ao objeto do certame via realização de seminários, palestras, workshops deverá ser comprovado pela apresentação de cópia de lista de presença ou outros documentos aptos a comprovar a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado).

12.1.1.4 Organização e Estrutura Operacional [QTE4] – máximo 10 pontos

- a) 01 profissional de nível superior da área contábil, 01 profissional de nível superior da área de administração, 01 profissional da área de economia – 02 pontos
- b) 02 profissionais de nível superior da área contábil, 02 profissionais de nível superior da área de administração, 02 profissionais da área de economia – 05 pontos
- c) 03 profissionais de nível superior da área contábil, 03 profissionais de nível superior da área de administração, 03 profissionais da área de economia – 10 pontos

12.1.1.4.1 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou prova de registro dos profissionais nas entidades profissionais de classe competentes, conforme o caso, devendo os mesmos expressamente manifestarem concordância com sua indicação na Proposta Técnica do licitante.

12.1.2 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (QET)

Pontuação Máxima do Elemento: 60 pontos [QET1+ QET2+ QET3 + QET4]

12.1.2.1 Titulação dos Profissionais - “Lato Sensu” [QET1] – máximo de 10 pontos

- a) 01 profissional de nível superior com pós graduação “lato sensu” – 02 pontos
- b) 02 profissionais de nível superior com pós graduação “lato sensu” – 05 pontos
- c) 03 ou mais profissionais de nível superior com pós graduação “lato sensu” – 10 pontos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

12.1.2.1.1 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

12.1.2.2 Titulação dos Profissionais “Stricto Sensu” [QET2] – máximo de 10 pontos

- a) 01 profissional de nível superior com pós graduação “stricto sensu” – 05 pontos
- b) 02 ou mais profissionais de nível superior com pós graduação “stricto sensu” – 10 pontos

12.1.2.1.1 A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

12.1.2.3 Desempenho técnico dos profissionais - artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados [QET3] – máximo de 15 pontos

- a) 01 a 03 artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados – 02 pontos
- b) 04 a 08 artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados – 05 pontos
- c) 09 a 15 artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados – 10 pontos
- d) 16 ou mais artigos, pareceres, matérias e estudos técnicos publicados – 15 pontos

12.1.2.3.1 Serão considerados para efeito da pontuação apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho. A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores.

12.1.2.4 Desempenho técnico dos profissionais - obras publicadas [QET4] – máximo de 25 pontos

- a) 01 obras publicadas – 08 pontos
- b) 02 a 03 obras publicadas – 13 pontos
- c) 04 a 05 obras publicadas – 17 pontos
- d) 06 ou mais livros publicados – 25 pontos

12.1.2.4.1 Serão considerados para efeito da pontuação apenas as obras relacionadas à área pública e matérias e ela inerentes, desde que seja apresentada capa e contracapa da obra, bem como o nome do profissional (como autor ou co-autor). A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores. Não serão consideradas obras de conteúdo institucional.

12.1.3 Os itens identificados de qualquer forma diferente do estabelecido nos itens 7.1.1 e 7.1.2, ou aqueles que não contenham qualquer identificação não serão pontuados.

12.2 Avaliação da Proposta Técnica

12.2.1 A avaliação da Proposta Técnica se dará em função da capacitação e experiência do proponente e da maior qualificação das equipes técnicas envolvidas de maneira objetiva atribuindo-se pontos em conformidade com o estabelecido nos subitens anteriores, aplicando-se, para tanto, a seguinte fórmula:

$$PT = (QTE) + (QET)$$

Onde:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PT = Pontuação Técnica

QTE = Qualificação Técnica da Empresa

QET = Qualificação da Equipe Técnica

12.2.2 Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = (NT) / (MNT)$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da Proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as Propostas

13. DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A proponente deverá apresentar o Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo sua proposta de preços global para a prestação de serviços objeto da presente licitação, conforme descritos no item 1 deste edital, que deverá apresentada sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto.

13.2 O prazo de validade da referida proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura. Caso não conste na proposta, a Administração considerará como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

13.3 O preço deverá ser cotado global, expresso em moeda corrente nacional, e ainda, estar incluso toda incidência de impostos e outros custos. Não serão admitidas despesas adicionais em separado.

13.4 O prazo de validade da Proposta, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1 Para fins de apuração da pontuação, bem como do julgamento das Propostas Comerciais, será aplicado o seguinte critério:

14.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes deste Edital serão pontuadas conforme indicado a seguir: será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta Comercial, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

$$IP = (MPC) / (PC)$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado pela proposta em análise



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas.

15. DO JULGAMENTO

15.1 A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.2 A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal 8.666/93, procederá a classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de Técnica e Preço.

15.3 A classificação da licitante far-se-á de acordo a média ponderada (MP) das valorizações das propostas técnicas e de preço, através da seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(IT) \times (6) + (IP) \times (4)}{10}$$

10

Onde:

MP = Média Ponderada

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preços

15.4 A classificação final será feita da maior média para a menor, julgando-se vencedora a licitante que obtiver a maior média.

15.5 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

15.5.1 Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

15.5.2 Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

15.5.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta comercial, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta comercial, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

15.5.3.2 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova Proposta Comercial que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses acima, a apresentação de nova proposta comercial, no prazo e na forma prevista no referido item.

15.5.3.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com Proposta Comercial com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.

15.5.3.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

15.5.3.5 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante inicialmente vencedora do certame.

15.5.5.6 Caso dois ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.5.5.7 Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.

15.6 Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis.

15.7 A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

16. - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos exigidos no item 10, deverão ser, preferencialmente, relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital;

16.2 A documentação deverá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

16.3 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação;

16.4 Durante a análise da Habilitação, a Comissão Municipal de Licitações a seu exclusivo critério poderá realizar vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para Execução do objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

16.5 As empresas nas condições de ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

16.5.1 Na hipótese de algum documento relativo a situação fiscal apresentar restrições, a licitante ficará na condição de “habilitação provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação;

16.5.2 A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante (ME ou EPP) seja vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente ao ato de adjudicação a ser publicado no Diário Oficial do Estado, ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante:

16.5.2.1 Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa;

16.5.3 A não regularização dentro do prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 - A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

17.2 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

17.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.8.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

17.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes das propostas (técnica e financeira) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes “Propostas Técnicas” das licitantes habilitadas.

17.5 - Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos a “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

18 - RECURSOS ADMISSÍVEIS

18.1 Serão admissíveis, durante a fase de licitação os Recursos previstos em Lei.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

18.2 Não reconhecidas as alegações do Recurso, a licitação terá prosseguimento, com a abertura da Proposta Comercial;

18.3 Provido o Recurso, ou seja, aceitas as alegações e não sendo possível sanar a falha apontada, poderá ser anulada a licitação, com devolução dos envelopes Proposta Comercial, sem abri-los;

18.4 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo previsto na Lei de Licitações;

18.4.1 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, endereçados ao Departamento de Compras e Licitações, na forma da lei.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A Comissão de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame à autoridade competente, para adjudicação e homologação a seu critério.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato.

20.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

20.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no subitem 7.2.

21. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

21.2 Devendo ainda, apresentar no momento do pagamento a Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros de débitos em nome da Contratada junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 A contratada deverá disponibilizar no canteiro de obras: memórias de medição, por contrato de execução de serviços e por tipo de intervenção, contendo serviço, croquis ou marcos de referência de localização, seções e cálculos de volumes de demolições, escavações, aterros, reaterros, cortes, controles de caminhões, bem como relatório fotográfico que identifique a evolução da obra, a fim de que a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes averigue a execução do objeto.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

23.2 Caso os serviços objeto da licitação não atendam a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

23.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

24. – RESCISÃO

24.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital;

24.2 A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital.

25. - DAS PENALIDADES

25.1 Além das previstas no subitem 7.1 do edital, a licitante vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação;

25.2 A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à licitante vencedora, por conta das obras medidas, o valor correspondente à penalidade aplicada;

25.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da Prefeitura;

25.4 O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes das obras objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Fazenda, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação;

26.2 A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

27. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

27.1 A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da licitante vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

27.2 A licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital;

27.3 As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras a serem executadas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

27.4 Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

27.5 O Edital de licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

27.6 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

27.7 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos;

27.8 O convocado pela Prefeitura, como vencedor da licitação deverá até a data da assinatura do contrato, indicar os nomes e currículo dentre os integrantes da equipe técnica responsável pela execução do contrato;

27.9 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a licitante vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

28. O valor estimado total pelo período de 12 (doze) meses para a presente licitação é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

29. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

30. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93;

31. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

32. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, designará um GESTOR e FISCAL DE CONTRATO.

33. O Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação;

34. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Ferraz de Vasconcelos (SP), 06 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Ref.: Tomada de Preços nº 017/2019

Prezados Senhores:

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Qtde	Un	Descrição do item	Valor mensal	Valor Total por 12 (doze) meses
1	1	srv	Contratação de empresa especializada no setor público, para prestação de serviços de consultoria em gestão, nas seguintes áreas: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Execução Orçamentária e Tesouraria; Tributação Municipal e Dívida Ativa; Compras, Licitações e Contratos Administrativos; Recursos Humanos, Pessoal e Folha de Pagamentos; na Controle de Almoxxarifados; Controle de Bens Patrimoniais; Protocolo/Arquivo; Transparência e Acesso à Informação; Terceiro Setor.		

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos da Tomada de Preços em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Prazo de Execução: Os serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, devendo iniciar-se a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO, NAS SEGUINTE ÁREAS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TESOURARIA; TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E DÍVIDA ATIVA; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; RECURSOS HUMANOS, PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTOS; NA CONTROLE DE ALMOXARIFADOS; CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS; PROTOCOLO/ARQUIVO; TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO; TERCEIRO SETOR, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL.

Tomada de Preços nº 017/2019

Processo Administrativo nº 12.469/2019

Contrato nº __/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **Contratação de empresa especializada no setor público, para prestação de serviços de consultoria em gestão, nas seguintes áreas: Orçamento Público, Contabilidade Pública, Execução Orçamentária e Tesouraria; Tributação Municipal e Dívida Ativa; Compras, Licitações e Contratos Administrativos; Recursos Humanos, Pessoal e Folha de Pagamentos; na Controle de Almojarifados; Controle de Bens Patrimoniais; Protocolo/Arquivo; Transparência e Acesso à Informação; Terceiro Setor, conforme descrito nos Anexos constantes deste Edital**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

com os mesmos efeitos da CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo único - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros de débitos em nome da Contratada junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão estar disponíveis a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, designará como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para em seu nome, definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material e a execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao GESTOR DO CONTRATO as seguintes atribuições:

- a) Conferir as notas fiscais/faturas atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO, e posteriormente encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, acautelando-se para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo FISCAL DO CONTRATO. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviços, o GESTOR deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Informar a Administração o cometimento de falhas e/ou irregularidades detectadas que impliquem no comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

- d) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- e) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- f) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- g) Conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao GESTOR DO CONTRATO aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Elaborar Planilhas de Medição dos serviços contratados com base nos Relatórios encaminhados pela CONTRATADA;
- n) Manter em arquivo próprio, de fácil acesso, toda a documentação pertinente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: _____.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, limitada a sessenta meses.

Parágrafo primeiro - Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado “INPC-IBGE”, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à CONTRATANTE, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

Parágrafo quarto - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo quinto - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços vigentes se mantiverem vantajosos para a CONTRATANTE e compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços específica a ser realizada à época.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, que será efetivado por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - CABERÁ À CONTRATADA:

1. Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste ajuste, bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim.
2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros na execução desta avença.
3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
4. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme previsto no contrato;
5. Acatar as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto do presente contrato;
6. Compete à CONTRATADA manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, objeto do contrato, apresentando Relatórios Parciais e Final dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao município CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
8. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de quaisquer acidentes do trabalho durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CABERÁ À CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta de nota fiscal/fatura.
2. Exercer a fiscalização dos serviços.
3. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
4. Efetuar os pagamentos devidos, atendidos os dispositivos contratuais e legais.
5. O GESTOR DO CONTRATO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do serviço encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Fazenda reserva-se o direito de promover diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se A CONTRATADA às sanções legais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - Ficam vedadas à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos/SP, _____ de _____ de 2019.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

JOSÉCARLOS FERNANDEZ CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome

RG Nº

Nome

RG Nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO IV

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 017/2019, realizado pela prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Nome e assinatura do representante

R.G.:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no setor público, para prestação de serviços de consultoria em gestão.

1.2Os serviços deverão ser prestados nas áreas de Orçamento Público, Contabilidade Pública, Execução Orçamentária e Tesouraria; Tributação Municipal e Dívida Ativa; Compras, Licitações e Contratos Administrativos; Recursos Humanos, Pessoal e Folha de Pagamentos; na Controle de Almoxarifados; Controle de Bens Patrimoniais; Protocolo/Arquivo; Transparência e Acesso à Informação; Terceiro Setor.

1.3As atividades consistirão no desempenho das seguintes tarefas:

1.3.1 Elaboração de pareceres acerca de assuntos relevantes e atinentes às áreas de interesse da Prefeitura Municipal, via atendimento de consultas formuladas por escrito, oralmente, pelo telefone, ou, pessoalmente;

1.3.2 Realização de visitas técnicas mensais visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos;

1.3.3 Realização de reuniões de trabalho e eventos de capacitação de pessoal (no mínimo 03 eventos durante o período de vigência contratual) nas áreas de planejamento, contábil/financeira, administrativa, de controle e transparência objeto deste certame, com relevância nas matérias de PPA – Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Público; Tributos Municipais e Dívida Ativa; Licitações e Contratos; Regime Jurídico de Servidores; Transparência Pública; Terceiro Setor;

1.3.4 Assessoramento na obtenção de dados e fornecimento de informações técnicas destinadas a subsidiar a elaboração de prestação de informações administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.2.5 Encaminhamento de orientações técnicas nas áreas descritas no item 1.2, necessárias em função da edição de novas leis, normas, resoluções, portarias e demais procedimentos aplicáveis à gestão pública, bem como de Instruções e posicionamentos do Tribunal de Contas do Estado.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Para efeitos dos serviços constantes do item 1.3 e subitens a empresa prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, limitando-se a promover atividades de orientações, fornecimento de subsídios técnicos e capacitação dos mesmos, enquanto consultoria de gestão governamental.

2.2 A Prefeitura Municipal pretende demandar atendimento estimado em 720 horas durante todo o período de vigência contratual, equivalente a 60 horas mensais nas áreas indicadas no item 1.2.

2.3 A licitante vencedora do certame poderá restringir os trabalhos de que trata este certame ao limite de horas pré-estabelecido no período de vigência. Se o mesmo for ultrapassado, nenhum valor será devido, salvo se houver aditamento na forma legal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

3. DOS PRAZOS

3.1 O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

3.2 O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da sua assinatura. Tal prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

3.3 As atividades de que trata o item 1.3.1, deverão se dar, quando orais, no prazo de até 24 horas a contar da data da solicitação, e as que forem dadas por escrito, deverão ocorrer no máximo em 08 (oito) dias úteis. Em casos complexos, o prazo será definido entre as partes.

3.4 Os serviços objeto do certame deverão se iniciar no primeiro dia útil após o início de vigência do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital, e em especial, não incorrer em qualquer das seguintes condições impeditivas: ter sido declarada inidônea por ato do poder público e não reabilitada; estar sob processo de falência; estar impedida de transacionar com a Administração Municipal ou qualquer de seus órgãos descentralizados.